



**Câmara Municipal de Cafeara**  
End.: Avenida Brasil - 188  
Cafeara - PR  
CEP 86640-000  
CNPJ Nº 02.074.206/0001-91

**PARECER EM CONJUNTO DAS COMISSÕES  
JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO e ORÇAMENTO E FINANÇAS.**

**Projeto de Lei Complementar nº 01/2026:** "Acrescenta o § 3º ao artigo 4º da Lei Complementar nº 586/2022, que institui o auxílio-alimentação no âmbito do Poder Executivo e Legislativo do Município de Cafeara, para dispor sobre as ausências de servidoras gestantes para acompanhamento pré-natal, e dá outras providências".

**I - RELATÓRIO:**

Trata-se de uma proposição que visa conceder o auxílio-alimentação para as Servidoras Públicas gestantes para acompanhamento pré-natal, cabendo ao município dispor sobre a matéria.

**II - PRESSUPOSTOS DE CONSTITUCIONALIDADE -  
FUNDAMENTAÇÃO**

A regra depende do Estatuto dos Servidores de cada estado ou município é de que há conflito, e muitos Tribunais de Justiça (como do Paraná) já consolidaram o entendimento de que o auxílio-alimentação deve ser pago retroativamente caso tenha sido cortado durante a licença.

De todo modo, como bem frisado no Parecer Jurídico desta Casa, a intenção é incluir uma situação peculiar na lista de exceções que impede o desconto.

**III - CONCLUSÃO E VOTO**


Com fundamento no Parecer Jurídico, pugnamos pela possibilidade de concessão do referido auxílio, pois o PLC encontra-se em apto a APROVAÇÃO.

É o Parecer,

Cafeara, 20 de março de 2026

  
HELITON AMARAL  
**PRESIDENTE**

  
GILMARA MILANI LAZARETTI  
**SECRETÁRIA**

  
BARTOLOMEU DOS SANTOS  
**MEMBRO**

  
ALEXANDRE FRANCISCO DE LIMA  
**PRESIDENTE**

  
HELITON AMARAL  
**SECRETÁRIO**

  
EDEVÂNIO JOSE DOS SANTOS  
**MEMBRO**